



26863195



08016.001893/2024-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

PERFIL DESEJAVEL PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do Cargo ou Função	DIRETOR(A) DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL
Nível do Cargo ou Função	FCE 1.15
Órgão de atuação	SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• realizar a execução penal em âmbito federal; • coordenar e fiscalizar os estabelecimentos penais federais; • custodiar presos, condenados ou provisórios, de alta periculosidade, submetidos a regime fechado, de forma a zelar pela aplicação correta e efetiva das disposições exaradas nas decisões judiciais; • promover a comunicação com órgãos e entidades ligados à execução penal e, em especial, com os juízos federais e as varas de execução penal;

	• elaborar normas sobre segurança das instalações, diretrizes operacionais e rotinas administrativas e de funcionamento, com vistas à padronização das unidades penais federais; • promover a articulação e a integração do Sistema Penitenciário Federal com os órgãos e as entidades componentes do sistema nacional de segurança pública, inclusive com intercâmbio de informações e ações integradas; • promover assistência material, jurídica, à saúde, educacional, cultural, laboral, ocupacional, social e religiosa aos presos condenados ou provisórios custodiados em estabelecimentos penais federais; • planejar e executar as atividades de inteligência do Sistema Penitenciário Federal, em articulação com os órgãos de inteligência, em âmbito nacional e internacional; • propor ao Secretário normas que tratem de direitos e deveres dos presos do Sistema Penitenciário Federal; • promover a realização de pesquisas criminológicas e de classificação dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Federal; • coordenar as atividades da Polícia Penal Federal; • coordenar as atividades de segurança e as operações da Secretaria; • Coordenar a Força Penal Nacional, e • Capacidade de liderança de equipe e Gestão de Pessoas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Compete à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal a coordenação, fiscalização e execução das ações voltadas à execução penal em âmbito federal e, ainda, da Força Nacional Penal. A equipe é composta por 05 (cinco) diretorias penitenciárias, 01 (uma) assessoria técnico especializado, 01 (uma) coordenação de gestão processual e administrativa, 04 (quatro) coordenações gerais e suas respectivas estruturas. O objetivo é garantir a execução da pena.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	• Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 (Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019); • Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais); • Art. 71 e art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal; • Art. 31 a 37 do Decreto nº 11.348, de 1º de Janeiro de 2023 (Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e

	Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança). - Portaria 199, de 09 de novembro de 2018 (Aprova o Regimento Interno da SENAPPEN), e - Portaria 1411, de 25 DE novembro de 2021 (Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Presidente da Fundação Nacional do Índio, e dá outras providências). - Em conformidade com o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, para ocupar este cargo é necessário comprovar um dos critérios: - idoneidade moral e reputação ilibada; - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado, e - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	- possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE ou FCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função, ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação: - Formação acadêmica compatível com o cargo, realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; preferencialmente, em uma das seguintes áreas: em Direito, Administração, Gestão Pública. - Especializações, preferencialmente, em execução penal; segurança penal; gestão processual e administrativa, logística de recursos materiais, inteligência e contrainteligência, - Ser, preferencialmente, servidor de carreira da Secretaria Nacional de Políticas Penais. Experiência:

	possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em uma das seguintes áreas: • liderança de pessoas; • gestão de recursos logístico e material; • segurança penal; • ações de inteligência e contrainteligência; • gestão processual e administrativa, logística de recursos materiais, • ter realizado ações de liderança na SENAPPEN.
Competências Desejáveis	• Liderança e Gestão de Equipes; • Trabalho em equipe; • Organização; • Proatividade; • Comprometimento; • Inteligência Emocional; • Capacidade de inovação; • Automotivação; • Foco em resultados; • Negociação; • Liderança; • Resiliência; • Resolução de Problemas; • Comunicação; • Governança e Gestão de Recursos Logísticos; • Comunicação Institucional; • Conformidade e Transparência; • Planejamento de Ações; • Percepção Tecnológica, e • Elaboração de proposições normativas e legais.
Outros Requisitos Desejáveis	• Experiência como Diretor(a) de Penitenciária Federal; • Cursos na temática de atuação da SENAPPEN;

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Experiência em áreas meio que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades no setor público, bem como experiência em áreas finalísticas relacionadas aos programas e ações de competência da SENAPPEN;• Conhecimento dos programas e ações de competência da SENAPPEN;• Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação da SENAPPEN, e• Conhecimento e/ou prática em atividades de planejamento e orçamento público. |
|--|--|

Referência: Processo nº 08016.001893/2024-29

SEI nº 26863195